ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de ampliar a oferta de procedimentos especializados para tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores aos usuários do SUS, diante do déficit assistencial e da demanda reprimida. Conforme os documentos de formalização da demanda, esse serviço não vinha sendo ofertado anteriormente pelo Município, inexistindo série histórica municipal suficiente para dimensionar com precisão a procura.

As varizes podem provocar dor, inchaço, sensação de peso, limitação funcional e, em quadros mais avançados, complicações venosas. A disponibilização de tratamento ambulatorial por profissionais habilitados busca ampliar o acesso da população, reduzir a espera e complementar a rede pública de saúde, observados os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS.

A contratação deverá contemplar procedimentos bilaterais e unilaterais, conforme indicação clínica individualizada, encaminhamento e regulação da Secretaria Municipal de Saúde. A necessidade está relacionada à prestação contínua de assistência à saúde durante a vigência do credenciamento, de acordo com a demanda efetivamente identificada e os recursos disponíveis.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O Documento de Formalização da Demanda informa que a contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações, publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. A unidade requisitante deverá manter essa informação compatível com os registros oficiais de planejamento e com a disponibilidade orçamentária do exercício.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. A prestação dos serviços deverá ocorrer por pessoa jurídica legalmente constituída e regularmente habilitada para atuar na área de saúde, atendendo às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica que forem pertinentes e proporcionais ao objeto.
2. Os procedimentos deverão ser realizados por médicos com habilitação profissional compatível, especialmente na área de angiologia e/ou cirurgia vascular, com inscrição regular no respectivo conselho profissional, e por equipe de apoio habilitada quando necessária.
3. A credenciada deverá dispor de estrutura, equipamentos, materiais e insumos adequados à realização segura dos procedimentos, observadas as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis. O uso de ultrassom e de substância esclerosante, quando indicados, deverá seguir a avaliação clínica e os protocolos pertinentes.
4. Os atendimentos serão realizados em local, agenda e condições definidos no edital e no instrumento contratual, mediante encaminhamento/autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com observância dos fluxos de regulação e das prioridades clínicas.

5. A credenciada deverá manter prontuários e registros assistenciais adequados, fornecer relatórios de produção para conferência e auditoria, resguardar o sigilo e os dados pessoais dos pacientes e permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.
6. É vedada a cobrança de qualquer valor dos usuários do SUS pelos procedimentos cobertos pela contratação. A remuneração ficará condicionada à comprovação e ao atesto dos serviços efetivamente realizados.
7. A credenciada deverá observar as normas do SUS, as regras éticas da profissão, as normas de segurança do paciente e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, além de manter, durante a execução, as condições exigidas para o credenciamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO:

As quantidades abaixo são estimativas anuais para planejamento e não representam obrigação de consumo integral pela Administração. Como o serviço não era ofertado anteriormente pelo Município, não há histórico próprio de produção. A estimativa foi indicada pela Secretaria Municipal de Saúde considerando a necessidade assistencial, a procura esperada e a capacidade de atendimento a ser organizada pela rede municipal. O número de procedimentos poderá ser diferente do número de pacientes, pois cada caso dependerá de avaliação clínica individual.

Itens	Procedimento / código SUS informado	Unidade	Qtd. estimada anual	Valor unitário / total
1	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores – bilateral (03.09.07.002-3)	Serviço	2.000	R$392,62 Total: R$785.240,00
2	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores – unilateral (03.09.07.001-5)	Serviço	500	R$300,78 Total: R$150.390,00
			TOTAL ESTIMADO	**R$935.630,00**

A quantidade efetivamente executada será apurada por procedimento realizado, validado pela fiscalização e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As estimativas deverão ser revistas se surgirem dados de produção, fila de espera ou demanda regulada que justifiquem ajuste.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS:

Foram consideradas, em termos gerais, as seguintes alternativas para atender à necessidade: (a) execução direta pelo Município; (b) contratação de um único prestador por procedimento competitivo convencional; e (c) credenciamento de pessoas jurídicas aptas a prestar os serviços.

A execução direta dependeria da disponibilidade municipal de profissionais especializados, estrutura, equipamentos e insumos, cuja existência suficiente não está demonstrada nos documentos que instruem a demanda. A contratação de um único prestador poderia restringir a capacidade de atendimento e criar dependência operacional. O credenciamento mostra-se, em princípio, adequado quando a Administração pretende admitir todos os interessados que cumpram os requisitos e prestar o serviço em condições padronizadas, com distribuição da demanda conforme regras objetivas previstas no edital.

Assim, recomenda-se estruturar chamamento público para credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente das disposições aplicáveis ao procedimento auxiliar de credenciamento, desde que o edital defina critérios objetivos de ingresso, distribuição dos

atendimentos, remuneração, fiscalização e descredenciamento. A escolha deverá ser confirmada pela área competente na instrução do processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme a Solicitação da Despesa, os valores unitários foram referenciados na Tabela de Procedimentos do SUS, tendo sido informados os seguintes valores: R$392,62 para o procedimento bilateral e R$300,78 para o unilateral.

O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses é de R$ 935.630,00 (novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais), conforme memória de cálculo abaixo:

- Bilateral: 2.000 procedimentos × R$392,62 = R$785.240,00.
- Unilateral: 500 procedimentos × R$300,78 = R$150.390,00.
- Total estimado: R$935.630,00.

A estimativa não constitui garantia de contratação ou pagamento do quantitativo total. O pagamento deverá corresponder exclusivamente aos procedimentos efetivamente executados, comprovados e atestados, observadas as condições do edital, do contrato e a disponibilidade orçamentária. Antes da publicação, a Administração deverá conferir a atualidade e a aplicabilidade dos valores de referência e juntar aos autos a documentação de suporte da pesquisa.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Os procedimentos bilateral e unilateral são tecnicamente distinguíveis e possuem códigos, quantitativos e valores próprios, podendo ser medidos e remunerados separadamente. Recomenda-se, contudo, que ambos integrem o mesmo chamamento público, com itens individualizados, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos para cada procedimento. Essa solução preserva a padronização das regras, amplia a possibilidade de participação e permite à Administração distribuir a demanda entre prestadores habilitados.

A contratação por credenciamento não deve impor exclusividade a um único prestador. A forma de encaminhamento dos pacientes e de distribuição dos serviços entre os credenciados deverá estar definida no edital de modo objetivo, impessoal e transparente.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Os documentos apresentados não identificam contratação correlata ou interdependente indispensável à execução do objeto. A Secretaria Municipal de Saúde deverá verificar, durante a instrução processual, se existem serviços de regulação, transporte sanitário, exames ou acompanhamento clínico que precisem ser articulados com o atendimento ora planejado

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Ampliar o acesso dos usuários do SUS de Bom Jesus/RN ao tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores.

- Contribuir para a redução da demanda reprimida e do tempo de espera por atendimento especializado.
- Assegurar que os procedimentos sejam executados por profissionais habilitados, com segurança, qualidade e registro adequado da produção.
- Permitir o controle da execução e dos gastos públicos mediante autorização prévia, comprovação dos procedimentos e fiscalização.
- Complementar a capacidade assistencial da rede municipal sem criar obrigação de pagamento por serviços não executados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO:

1. Elaborar e aprovar o Termo de Referência, com descrição dos procedimentos, fluxo de encaminhamento, locais de atendimento, prazos, critérios de medição, pagamento e fiscalização.
2. Confirmar a referência dos códigos e valores unitários na Tabela SUS e anexar os documentos comprobatórios da estimativa.
3. Verificar a existência de dotação orçamentária e a compatibilidade com o planejamento municipal.
4. Definir no edital os requisitos de habilitação técnica, sanitária e profissional, bem como critérios objetivos de credenciamento, distribuição da demanda, monitoramento e descredenciamento.
5. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, observando a indicação constante da Formalização da Demanda.
6. Conferir a base normativa específica citada na solicitação, inclusive a Portaria nº 709/2017, quanto à sua pertinência e vigência para o objeto.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Por se tratar de serviço de saúde, poderão ser gerados resíduos de serviços de saúde, inclusive materiais perfurocortantes e resíduos potencialmente contaminados. A credenciada deverá realizar o manejo, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta e destinação final conforme as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, mantendo os comprovantes e procedimentos exigíveis. Não foram identificados, nos documentos apresentados, outros impactos ambientais específicos relevantes.

12. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Possível consequência	Medida preventiva / controle
Baixa adesão de prestadores	Oferta insuficiente e manutenção da fila de espera.	Divulgação adequada do chamamento e requisitos proporcionais ao objeto.
Demanda superior à estimada	Aumento da fila e necessidade de replanejamento.	Monitorar produção, fila regulada e saldo estimado; avaliar providências administrativas cabíveis.
Registro incompleto ou cobrança indevida	Pagamento incorreto ou prejuízo ao usuário do SUS.	Autorização prévia, relatório individualizado protegido por sigilo, conferência e fiscalização.
Falhas técnicas ou sanitárias	Risco à segurança do paciente.	Verificação de habilitação, cumprimento de protocolos, fiscalização e comunicação de incidentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE:

Com base nas informações constantes da Formalização da Demanda e da Solicitação da Despesa, considera-se tecnicamente viável, em caráter preliminar, a contratação de serviços especializados de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores por meio de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, com valor estimado de R$935.630,00 para 12 meses. A solução tem potencial para ampliar o acesso dos usuários do SUS ao atendimento especializado e complementar a rede municipal.

A continuidade da instrução fica condicionada à validação dos quantitativos e valores de referência, à confirmação da disponibilidade orçamentária, à elaboração do Termo de Referência e à análise jurídica e administrativa do procedimento, inclusive quanto à adequação do credenciamento e às regras de distribuição da demanda entre os prestadores.

14. RESPONSÁVEL

Bom Jesus/RN, 21 de setembro de 2026.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Bom Jesus/RN